



1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026.

1º Termo de rerratificação a Ata de Registro de Preços 06/2026, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que entre si celebram, de um lado, a SMTT, e, do outro, a MASTER SOLUCOES LTDA, na forma abaixo:

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE, autarquia municipal, com sede na Avenida Ivo de Carvalho, Nº 245, Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Superintendente, nomeado(a) pela Portaria nº 010/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 02 de janeiro de 2025, o Sr. Jonathan Mendonça Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 36.6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 066.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE e a MASTER SOLUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.646.855/0001-52, com sede à Rua Padre Artur Moura Pereira, nº 102, bairro Porto, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. José Dalisson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.477.477-47, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira – Da Adesão à Ata de Registro de Preços que ora se rerratifica, no sentido de se incluir a possibilidade de adesão a ata de registro de preços, conforme já existente no Termo de Referência do referido edital, com base no art. 147 da Lei 14.133/2021, e passará a conter a seguinte redação, com inclusão dos itens:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 318/2024.

3.2 A anuência do órgão gerenciador, salvo no caso de adesões realizadas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, ficará condicionada à apresentação, pelo órgão ou entidade não participante, de estudo que demonstre o **ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços.

3.3 Caberá ao fornecedor detentor da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento solicitado por órgão não participante, desde que tal fornecimento não prejudique o





atendimento das obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no **art. 32 do Decreto Municipal nº 318/2024**.

3.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata caberá a responsabilidade pelos atos relativos à **execução contratual**, incluindo a cobrança do cumprimento das obrigações pelo fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades pelo descumprimento contratual, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7 O órgão gerenciador poderá autorizar, de forma **excepcional e devidamente justificada**, a prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e solicitado formalmente pelo órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 14 de Agosto de 2026.



Jonathan Mendonça Santos
Superintendente
Contratante

JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS:04/47 SEJA Assinado de forma digital por JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS:04/ Dados: 2026.08.13 10:49:38 -03'00'

17

José Dalisson Alves dos Santos
Representante MASTER SOLUÇÕES
Contratada





PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



José Paes dos Santos

José Paes dos Santos¹
(Prefeito de Itabaiana/SE)

Testemunhas:

I *Edine Siqueira Mendes Carvalho*

II *Dr. Alexandre Venesee Jéssica*

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.

